



( Tradução )

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

### **Assunto da interpelação oral e respectivas questões**

O sistema político democrático, para além de ser uma necessidade ditada pelo desenvolvimento social para substituir o compadrio e o nepotismo pela concorrência leal, contribui ainda para sustar actos de conluio e tráfico de influências e para dar real expressão aos direitos políticos dos residentes permanentes e ao princípio de “Macau governado pelas suas gentes”. Só que, segundo a “Lei Básica”, os projectos de lei que envolvam a estrutura política, o funcionamento do Governo e as receitas e despesas públicas só podem ser apresentados com o aval do Chefe do Executivo, por isso, mais uma vez apelo ao mesmo para que seja criado, na relação entre a Assembleia Legislativa e o Executivo, um mecanismo legal que imponha a submissão à apreciação da AL de assuntos que envolvam dotações para as obras públicas relevantes, concessões de serviços públicos e actualização das tarifas a cobrar pelas concessionárias desses serviços.

Em finais de Junho, anunciou repentinamente a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) que tinha decidido, após apreciação e análise dos pedidos apresentados por cada uma das três concessionárias dos serviços públicos de transporte colectivo, actualizar as tarifas por estas cobradas em 23,3 por cento, decisão esta que vai ser publicada no Boletim Oficial, finalizados os procedimentos administrativos. Apresentei em 2 de Julho uma interpelação ao Governo, no sentido de solicitar que seja prestado um esclarecimento público perante esta Assembleia Legislativa e lançada uma consulta pública sobre a questão. Face à forte contestação do



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

público, o Governo mudou finalmente de rumo e suspendeu a autorização a este aumento significativo das tarifas. No dia 13 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, para explicar a situação, foi à Comissão da Assembleia Legislativa em lugar de realizar uma reunião aberta ao público, o que é lamentável.

Deve ser criado, na relação entre a Assembleia Legislativa e o Executivo, um mecanismo legal que imponha a submissão à apreciação da AL de assuntos que envolvam dotações para as obras públicas relevantes, concessões de serviços públicos e actualização das tarifas a cobrar pelas concessionárias desses serviços, sendo uma necessidade ditada pelo desenvolvimento social para substituir o compadrio e o nepotismo pela concorrência leal, contribuindo ainda para sustar actos de conluio e tráfico de influências. Caso contrário, no futuro, se houver custos excessivos nas obras públicas relevantes, problemas relacionados com os contratos exclusivos e concessões de exploração ou outras situações relacionadas com os serviços de transporte público, com o metro ligeiro ou com o transporte marítimo, e se o Governo continuar a celebrar contratos “à porta fechada”, sem o conhecimento da Assembleia Legislativa e do público, e se estes contratos tiverem consequências difíceis de aceitar pela população, o resultado será apenas um atentado à harmonia e estabilidade da RAEM.

Sendo assim, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. O aumento de 23 por cento nas tarifas de autocarros foi calculado pelo Governo e concessionárias com base numa fórmula complicada elaborada à “porta fechada”, sem o conhecimento da Assembleia



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Legislativa e da população em geral, por isso, não se vê fundamento que a sustente. No cálculo deste aumento significativo foram tidos em conta alguns factores de conjuntura e o impacto sobre as concessionárias devido às alterações registadas com o novo modelo de transporte público. Por exemplo, no sistema antigo, o Governo subsidiava os aumentos das tarifas, mas as verbas não eram para aumento salarial ou para a formação do pessoal das concessionárias. Com o novo modelo, verificou-se o aumento retroactivo dos salários. Será que as concessionárias vão ficar prejudicadas se não houver aumento das tarifas? É claro que não, porque o novo modelo de transporte público veio criar condições muito favoráveis para as concessionárias, tendo o somatório dos percursos dos autocarros aumentado em 60 por cento com este modelo. Como o pagamento do serviço de autocarros é calculado com base no percurso, o montante recebido pelas concessionárias registou também um aumento de 60 por cento. Não deve o Governo mostrar firmeza na protecção dos interesses da RAEM e na resposta à população que está atenta ao desenvolvimento de toda a situação, salvaguardando assim o erário público? Não deve o Governo defender os interesses da RAEM e dar respostas à população, em conjunto com os investidores envolvidos, sendo individualidades que amam a Pátria e Macau?

2. Em resposta aos cidadãos, no que se refere ao melhoramento da qualidade dos serviços de autocarros, eu já tinha interpelado o Governo da RAEM em Fevereiro, para que realizasse audiências públicas, periodicamente. Na resposta, o Governo evitou o sistema de audiência pública, referindo que ia procurar uma companhia de consultadoria para



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

fazer a análise! De acordo com o actual modelo de controlo e pagamento dos serviços de autocarros, o Governo da RAEM deve dar início a um sistema eficaz, para que a população possa supervisionar os respectivos serviços. O Governo deve, o mais breve possível, dar início a audiências públicas periódicas sobre esses serviços. Por exemplo: mensalmente, os dirigentes da DSAT e os representantes das três concessionárias dos serviços de autocarros devem ouvir e responder, publicamente, às opiniões e perguntas da população de Macau (incluindo os utentes dos serviços de autocarros, trabalhadores das concessionárias e comunicação social). Neste mecanismo com a participação do público deve haver total transparência, a fim de se ajustar as necessidades dos serviços de autocarros, com o objectivo de melhorá-los e eliminar o prejudicial. O Governo vai fazer isso?

3. Segundo a “Lei Básica”, os projectos de lei que envolvam a estrutura política, o funcionamento do Governo e as receitas e despesas públicas só podem ser apresentados com o aval do Chefe do Executivo, por isso, deve ser criado, na relação entre a Assembleia Legislativa e o Executivo, um mecanismo legal que imponha a submissão à apreciação da AL de assuntos que envolvam dotações para as obras públicas relevantes, concessões de serviços públicos e actualização das tarifas a cobrar pelas concessionárias desses serviços. O Chefe do Executivo concorda com isto?

20 de Julho de 2012

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, Ng Kuok Cheong

IO-2012-07-20-Ng Kuok Cheong (p) mmc

4